



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
<b>LEI ORDINÁRIA Nº 5470/2008</b>		
Ementa		
<b>APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA PARA O EXERCÍCIO DE 2009.</b>		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
<b>16/12/2008</b>		
Status de Vigência		
<b>Em vigor</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b>	<b>Norma Relacionada</b>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b>
05/01/2009	<a href="#">Lei Complementar nº 6/2009</a>	Norma correlata
05/01/2009	<a href="#">Lei Complementar nº 6/2009</a>	Norma correlata
04/03/2009	<a href="#">Lei Ordinária nº 5497/2009</a>	Alterada pela
04/03/2009	<a href="#">Lei Ordinária nº 5499/2009</a>	Alterada pela
10/03/2009	<a href="#">Lei Ordinária nº 5507/2009</a>	Alterada pela
10/03/2009	<a href="#">Lei Ordinária nº 5508/2009</a>	Alterada pela
10/03/2009	<a href="#">Lei Ordinária nº 5509/2009</a>	Alterada pela
16/04/2009	<a href="#">Lei Ordinária nº 5538/2009</a>	Alterada pela
28/04/2009	<a href="#">Lei Ordinária nº 5548/2009</a>	Alterada pela
30/06/2009	<a href="#">Lei Ordinária nº 5609/2009</a>	Alterada pela
22/10/2009	<a href="#">Lei Ordinária nº 5654/2009</a>	Norma correlata
04/11/2009	<a href="#">Lei Ordinária nº 5662/2009</a>	Alterada pela



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 212/08  
P.L. Nº 200/08  
Publ.: 19/12/08

**LEI Nº 5.470 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**“Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2009.”**

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 2009, que prevê a receita e fixa a despesa em R\$ 459.642.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e dois mil reais).

**Art. 2º** – A receita de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$ 83.538.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 14.405.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 39.350.500,00	
Receita Serviços	R\$ 44.481.300,00	
Transf. Correntes	R\$ 223.453.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 20.213.200,00	<b>R\$ 425.441.000,00</b>

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Receita Tributária	R\$ 423.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 20.802.000,00	
Receita Serviços	R\$ 810.000,00	
Receitas Diversas	R\$ 170.000,00	<b>R\$ 22.205.000,00</b>

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R\$ 26.322.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 82.000,00	
Transf. de Capital	R\$ 16.000.000,00	<b>R\$ 42.404.000,00</b>

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Alienação de Bens Imóveis	R\$ 1.800.000,00	<b>R\$ 1.800.000,00</b>

<b>DEDUÇÕES RECEITAS PARA FORMAÇÃO FUNDEB</b>		<b>(R\$ 32.208.000,00)</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>R\$ 459.642.000,00</b>

f



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**Art. 3º** – A despesa é fixada em conformidade com os anexos desta Lei, observando as demonstrações pôr órgãos e as classificações seguintes econômicas:

<b>POR ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>Câmara Municipal</b>	<b>R\$</b>	<b>6.940.000,00</b>
Câmara Municipal	R\$	6.940.000,00
<b>Prefeitura Municipal</b>	<b>R\$</b>	<b>298.039.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$	2.793.000,00
Coordenação Institucional	R\$	1.123.000,00
Secretaria Geral do Município	R\$	153.000,00
Imprensa e Comunicação	R\$	2.000.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$	274.000,00
Corregedoria Municipal	R\$	184.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	R\$	9.374.000,00
Secretaria Municipal de Assistência e do Bem Estar Social	R\$	7.942.000,00
Secretaria Municipal da Cultura	R\$	2.500.000,00
Secretaria Municipal do Desenvolvimento	R\$	1.782.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	88.576.000,00
Secretaria Municipal de Engenharia	R\$	2.302.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$	6.000.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	4.294.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	730.000,00
Secretaria Municipal da Habitação	R\$	1.401.000,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R\$	2.229.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R\$	38.759.000,00
Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão	R\$	723.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	64.513.000,00
Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania	R\$	15.845.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	R\$	18.806.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável	R\$	782.000,00
Encargos Gerais da Prefeitura Municipal	R\$	24.954.000,00
<b>SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto</b>	<b>R\$</b>	<b>68.650.000,00</b>
<b>SEPREV – Serviço Municipal de Previdência Social</b>	<b>R\$</b>	<b>74.870.000,00</b>
<b>FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura</b>	<b>R\$</b>	<b>10.322.000,00</b>
<b>Fundação Pró-Memória de Indaiatuba</b>	<b>R\$</b>	<b>821.000,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS</b>	<b>R\$</b>	<b>459.642.000,00</b>

<b>POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	133.108.000,00
Juros e Encargos Financeiros	R\$	4.500.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	156.916.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>294.524.000,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

<b>DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	25.001.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	2.049.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>27.050.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
Investimentos	R\$	85.887.000,00
Amortização da Dívida	R\$	3.870.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>89.757.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Inversões Financeiras	R\$	1.800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.800.000,00</b>
<b>TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>R\$</b>	<b>413.131.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		
Reserva de Contigência - Prefeitura	R\$	3.000.000,00
Reserva de Contigência - SAAE	R\$	215.000,00
Reserva de Contigência - RPPS- SEPREV	R\$	43.296.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>46.511.000,00</b>
<b>TOTAL ORÇAMENTO DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>459.642.000,00</b>

**Art. 4º** – O valor total da despesa por Função dos órgãos da administração direta e indireta do município é:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>DESPESA (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
01 - Legislativa		6.900.000,00
04 - Administração		37.321.000,00
06 - Segurança Pública		13.307.000,00
08 - Assistência Social		8.560.000,00
09 - Previdência Social		18.860.000,00
10 - Saúde		77.855.000,00
12 - Educação		98.808.000,00
13 - Cultura		3.323.000,00
15 - Urbanismo		58.143.000,00
16 - Habitação		1.401.000,00
17 - Saneamento		56.800.000,00
18 - Gestão Ambiental		415.000,00
20- Agricultura		1.000,00
22- Indústria		1.507.000,00
23 - Comércio e Serviços		272.000,00
27 - Desporto e Lazer		5.998.000,00
28 - Encargos Especiais		23.660.000,00
99 - Reserva de Contingência		46.511.000,00
		<b>459.642.000,00</b>

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de trinta por cento



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

(30%), do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I, e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** – A autorização de que trata este artigo inclui a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou entre os órgãos e ou entidades da Administração Direta e Indireta, desde que sejam administrativamente justificados quanto a suas necessidade e demonstrados o benefício e a vantagem oriundos dessa modificação, na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 6º** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congênere conforme sua legislação para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

**Art. 7º** – Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de dezembro de 2008.

  
**JOSE INERIO DA SILVA**  
**PREFEITO**

*Publicado na Secretaria Geral do Município, em 16 de dezembro de 2008.  
Sergio Henrique Dias, Secretário.*